



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, MARCELO FABIANI PUPPI, portador do RG nº 1.832.823 SSP/PR e CPF nº 353.249.029-34, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 14.642.569-0, e com fundamentos no artigo 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, resolvem celebrar o **4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2014**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **28 de maio de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 07 de julho de 2017.


Norberto Anacleto Ortigara
 Secretário de Estado


Marcelo Fabiani Puppi
 Prefeito de Campo Largo